



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ESCLARECIMENTO E APRESENTAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2024 (LDO-2024), baseado no Artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, realizado aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2023, no formato presencial, no auditório Vereador Jacyr Dinofre da Câmara Municipal de Louveira, localizado na rua Wagner Luiz Bevilacqua, número 35, no bairro Parque dos Estados, em que reuniram-se autoridades e munícipes para compreender e alvitar o planejamento da LDO-2024. Às dezenove horas, a Contadora do Município de Louveira, Natalia de Oliveira Silva, deu início à Audiência Pública cumprimentando e agradecendo a presença de todos os presentes. Em seguida, deu-se início à apresentação do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO-2.024 por meio de slides. A Srta. Natália iniciou a apresentação expondo o Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e os objetivos da realização de uma audiência pública que assegure a participação popular no planejamento orçamentário municipal, assim como a fiscalização e controle social nos atos de administração pública, agradecendo mais uma vez a presença dos munícipes e desejando a todos uma boa audiência; em seguida, Srta. Natália exibiu os resultados resumidos da Consulta Pública Eletrônica disponibilizada pela Prefeitura em seu site entre os dias 27 de março e 5 de abril de 2023, apresentando algumas estatísticas e informando que todos os detalhes dessa Consulta Pública Eletrônica foram encaminhados para as respectivas Secretarias, para que estas tomem conhecimento sobre as sugestões da população participante da pesquisa em assuntos relativos às suas pastas. Em seguida, Srta. Natália explicou sucintamente o Artigo 165 da Constituição Federal que prevê três leis interligadas como instrumentos de planejamento do setor público, sendo elas, o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais. Informou, também que os referidos projetos de lei têm prazos para serem encaminhados até o legislativo, sendo eles: o Plano Plurianual (PPA) que deve ser entregue até 31 de agosto no primeiro ano de mandato, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) que deve ser entregue todo ano até o dia 30 de abril e a Lei de Orçamento Anual (LOA) que deve ser entregue até o dia 30 de setembro. Em seguida, a Srta. Natália passou a explicar que a LDO tem como função estabelecer uma ligação entre o PPA e o próximo instrumento orçamentário, a Lei Orçamentária Anual (LOA), promovendo uma maior harmonização entre os objetivos do plano de médio prazo e a realidade daquele ano, além de estabelecer limites claros e realistas para que o orçamento seja elaborado. Posteriormente, a Srta. Natália seguiu apontando o conteúdo mínimo da LDO, como por exemplo Critérios para Contingenciamento de Dotações, Repasses ao Terceiro Setor, Reserva de Contingência, entre outros. Seguidamente, a Srta. Natália explicou o conceito de Receita Pública que é o dinheiro arrecadado pelo governo por meio de impostos, prestação de serviços, recebimento de indenizações, entre outras, para manter sua estrutura e oferecer serviços de diversos tipos para a população, assim como, a importância de estimá-la para o planejamento das ações a serem executadas. Em seguida, a Srta. Natália explicou resumidamente o Anexo de Metas Fiscais, que é composto, entre outras, de Previsão trienal da receita e da despesa, bem como a estimativa dos resultados nominal, primário e bruto da execução orçamentária; Previsão trienal do estoque da dívida pública (flutuante e fundada), com previsão descendente;



Louveira - Prefeitura Municipal

Avaliação das metas do ano anterior, justificando o eventual desatendimento; Demonstrativo das metas anuais, com a devida metodologia de cálculo, comparando-as com os resultados dos três exercícios anteriores e com as premissas e objetivos da política nacional; Evolução do patrimônio líquido; Avaliação financeira (curto prazo) e atuarial (longo prazo) dos regimes próprios de previdência social (RPPS); e a Estimativa de compensação da renúncia de receita, além da margem de expansão (% da Receita Corrente Líquida) das despesas obrigatórias de caráter continuado (artigo 17 da Lei Complementar nº 101/2000). Após isso, houve a apresentação do Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliadas ameaças para as contas públicas e apontadas providências para retomar o equilíbrio entre receitas e despesas. Após isso, uma explicação sobre o conceito de Receita Pública, e um detalhamento da utilização da Receita Pública orçada para o ano de 2024, com as respectivas distribuições de recursos entre os diversos Programas Governamentais, assim como os principais Investimentos de 2024. Observou ainda a Srta. Natália que a obrigatoriedade de aplicação mínima de recursos nas áreas de Saúde e Educação será cumprida com folga no orçamento de 2024 pela Prefeitura de Louveira. Finalmente, a Srta. Natália passa para as considerações finais se colocando à disposição para o esclarecimento de eventuais dúvidas e questionamentos e finaliza a apresentação agradecendo a participação de todas as secretarias que estiveram presentes na elaboração de todos os projetos de lei a fim de que se possa realizar com maior eficiência possível a execução orçamentária do próximo exercício. Após isso, a reunião foi encerrada às dezenove horas e cinquenta minutos. Tendo sido lavrada a presente ata que vai assinada por mim Arthur Gabriel de Siqueira Mazzucato, responsável pela Divisão de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Louveira.

Arthur Gabriel de Siqueira Mazzucato
Responsável pelo Planejamento e Orçamento